



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 28 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA

Lei Complementar Nº 005/2024, Lagoa Seca, 28 de agosto de 2024.

**CRIA CÓDIGOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, INTEGRANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E CARGOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023, SEM DEFINIÇÃO DE CÓDIGOS DE IDENTIFICAÇÃO NA CITADA LEI, NEM EM LEI POSTERIOR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB,** no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os Códigos dos cargos de provimento efetivo de profissionais da área da Educação, integrantes da Lei Complementar nº 005/2017, de 26 de abril de 2017, como também, de cargos criados pela Lei Complementar nº 001/2023, de 18 de agosto de 2023, em virtude da obrigatoriedade de inclusão dos referidos Códigos no Portal do Gestor, Sistema do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, juntamente com as demais informações relativas aos cargos objeto de vagas ofertadas no Concurso Público que se encontra em andamento no Município.

Art. 2º - O cargo de Professor da Educação Básica I - EI, criado pela Lei Complementar nº 005/2017, de 26 de abril de 2017, passa a ter os Códigos seguintes :I – Professor da Educação Básica I – EI – Professor com titulação em nível médio na modalidade normal ou equivalente - **CÓDIGO: PEBIEI1**; II - Professor da Educação Básica I – EI – Professor com titulação em curso superior, de graduação plena, com habilitação específica para a docência na educação infantil - **CÓDIGO: PEBIEI2**;

Art. 3º - O cargo de Professor da Educação Básica I, criado pela Lei Complementar nº 005/2017, de 26 de abril de 2017 passa a ter o Código seguinte:

I - Professor da Educação Básica I – EF – Professor com titulação em curso superior, de graduação plena, com habilitação específica para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, reconhecido pelo Ministério da Educação - **CÓDIGO: PEBIEF1**.



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º - O cargo de Professor da Educação Básica II – EF, criado pela Lei Complementar nº 005/2017, de 26 de abril de 2017 - Professor com titulação em curso superior, de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo Ministério da Educação, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental, passa a ter os Códigos seguintes:

- I – Professor de ARTES - **CÓDIGO: PEBIIIEF1;**
- II - Professor de Ciências Físicas e Biológicas - **CÓDIGO: PEBIIIEF2;**
- III – Professor de Ensino Religioso – **CÓDIGO: PEBIIIEF3;**
- IV - Professor de Educação Física – **CÓDIGO: PEBIIIEF4;**
- V - Professor de Filosofia – **CÓDIGO: PEBIIIEF5;**
- VI - Professor de Geografia – **CÓDIGO: PEBIIIEF6;**
- VII - Professor de Língua Espanhola - **CÓDIGO: PEBIIIEF7;**
- VIII - Professor de Língua Inglesa – **CÓDIGO: PEBIIIEF8;**
- IX - Professor de Matemática – **CÓDIGO: PEBIIIEF9;**
- X - Professor de Língua Portuguesa - **CÓDIGO: PEBIIIEF10;**
- XI – Professor de História – **CÓDIGO: PEBIIIEF11.**

Art. 5º - Os cargos de Supervisor Escolar e Orientador Educacional, Psicólogo Clínico, criados pela Lei Complementar nº 005/2017, de 26 de abril de 2017 passam a ter os Códigos seguintes:

- I – Supervisor Escolar – **CÓDIGO: SE1;**
- II - Orientador Educacional – **CÓDIGO: OE1;**
- III - Psicólogo Clínico – **CÓDIGO: PCSE1.**

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo constantes nos incisos deste artigo, criados pela Lei Complementar nº 001/2023, cujos Códigos de identificação não foram definidos na citada Lei nem em Lei posterior, passam a ter os Códigos seguintes:

- I – Psicopedagogo Clínico e Institucional – CEMAE – **CÓDIGO: PCICEMAE1;**
- II – Psicólogo Clínico – CEMAE - **CÓDIGO: PCCEMAE1;**
- III – Assistente Social – CEMAE - **CÓDIGO: ASCEMAE1;**
- IV – Mediador Pedagógico – CEMAE - **CÓDIGO: MPCEMAE1;**
- VI – Terapeuta Ocupacional – CEMAE – **CÓDIGO: TOCEMAE1;**
- VII - Assistente Social - **CÓDIGO: ASE1.**

Art. 7º - Os cargos de provimento efetivo, criados pela Lei Complementar nº 001/2023, cujos Códigos de identificação foram alterados pela Lei Complementar nº 002/2024 ficam mantidos.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de publicação da Lei Complementar 005/2017, de 26 de abril de 2017, no que se refere aos cargos criados pela respectiva Lei Complementar e, à data de publicação da Lei Complementar nº 001/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023, no que diz respeito aos cargos criados pela pelo referido diploma legal.

Lagoa Seca-PB, 28 de agosto de 2024.

**Maria Dalva Lucena de Lima**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Lei Nº 529/2024, de 28 de agosto de 2024.**

**DISPÕE  
SOBRE O  
PLANO  
MUNICIPAL  
DA PRIMEIRA  
INFÂNCIA –  
2023/2026 –  
PMPI, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCI  
AS.**

**A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal da Primeira Infância – 2023/2026 – PMPI, anexo a esta Lei, cujas metas e estratégias serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as Disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca - PB, 28 de agosto de 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima  
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Lei Nº 530/2024, de 28 de agosto de 2024.**

**Altera  
dispositivo da  
Lei nº  
410/2021, de  
06 de outubro  
de 2021, que  
dispõe sobre  
a criação do  
Conselho  
Municipal de  
Turismo –  
COMTUR e do  
Fundo  
Municipal de  
Turismo -  
FUMTUR, e  
dá outras  
providências.**

**A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º. Fica alterada a alínea g do inciso II, do art. 5º da Lei nº 410/2021, de 06 de outubro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho de Turismo será composto por 07 (sete) membros do Poder Público e 07 (sete) membros da Sociedade Civil organizada, que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo no Município de Lagoa Seca, representando os segmentos abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Público

- a) - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- b) - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- c) - Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

- d) - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- e) - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) - Um representante da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte;
- g)- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Representantes da Sociedade Civil

- a) - Um representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- b) - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- c) - Um representante das instituições religiosas;
- d) - Um representante do setor Gastronômico;
- e) - Um representante do setor Hoteleiro;
- f) - Um representante dos artesãos;
- g) Um representante das agências de turismo e guias turísticos.**

Art. 2º. Ficam revogadas as Disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca - PB, 28 de agosto de 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima  
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Lei Nº 531/2024, de 28 de agosto de 2024.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2023-2033, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes 2023-2033, anexo a esta Lei, composto por eixos, diretrizes e objetivos que deverão ser executados durante dez anos, conjuntamente, pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as Disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca - PB, 28 de agosto de 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima  
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 532/2024, de 28 de Agosto de 2024.**

**AUTORIZA O**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A**  
**REALOCAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ENTRE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃOS, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSO AS DISPONIBILIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a realocação, por remanejamento, transposição e transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e a realizar a consequente anulação total ou parcial das dotações orçamentárias contantes no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2024, no valor de R\$ 2.490.000,00(Dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas, conforme discriminação abaixo:

**01.004 Secretaria de Educação**

**12 306 1003 2007 Manutenção do Programa Merenda Escolar**

3390.30 15001000 Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

**01.005 Secretaria de Infra-Estrutura**

**15 122 2002 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura**

3190.04 15001000 Contratação por Tempo Determinado .....R\$ 78.000,00  
 3190.11 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R\$ 385.000,00  
 3390.30 15001000 Material de Consumo.....R\$ 200.000,00  
 3390.36 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 100.000,00  
 3390.3915001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 350.000,00

**01.006 Secretaria de Agric. e Abastecimento**

**20 606 2002 2021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**

3190.04 15001000 Contratação por Tempo Determinado .....R\$ 77.000,00  
 3190.11 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R\$ 310.000,00  
 3390.30 15001000 Material de Consumo.....R\$ 100.000,00  
 3390.36 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 100.000,00  
 3390.3915001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

**01.009 Secretaria de Ação Social**

**08 122 2002 2030 Manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social**

3390.30 15001000 Material de Consumo.....R\$ 100.000,00  
 3390.36 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 50.000,00  
 3390.39 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

**08 244 1001 2034 Manutenção do Programa Cheque Cidadão**

3390.48 15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 150.000,00

**05.005 Fundo Municipal de Assistência Social**

**08 244 1001 2052 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS**

3390.36 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 60.000,00  
 3390.39 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação

parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**01.004 Secretaria de Educação****12 361 1003 1002 Const. Ampliação, Reforma e Conservação de Unid. Escolares**

4490.51 17060000.....R\$

450.000,00

4490.51 15690000.....R\$

50.000,00

**12 365 1003 1003 Construção, Ampliação/Reforma de Creche Pro-Infância**

4490.51 15690000.....R\$

50.000,00

**01.005 Secretaria de Infra-Estrutura****15 451 1006 1005 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana**

4490.51 17060000.....R\$ 1.090.000,00

**01.007 Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo****23 695 1004 1010 Implantação de Infraestrutura Turística**

4490.51 99 17000000 ..... R\$ 300.000,00

**04.004 Fundo Municipal de Saúde****10 301 1002 1017 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Estratégia Saúde da Família**

4490.51 17060000 R\$ 550.000,00

**Paragrafo único.** A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de que trata a presente Lei fica restrito exclusivamente a realocação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;

II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;

III – “33” – Outros Despesas Correntes;

IV – “44” – Investimentos;

V – “46” – Amortização da Dívida.

**Art. 4º** O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;

II – no programa a órgão diferentes;

III – a órgãos e programas diferentes.

**Paragrafo único.** O Decreto que autorizar o remanejamento e/ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigos 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de LAGOA SECA-PB, 28 de Agosto de 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima

Prefeita Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA, AR ONDIONADO E CARGA DE GÁS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA VEICULAR DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até 26/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00195/2024 - 28.08.24 - ESLEM ROGACIANO FERNANDES DA SILVA 09859304467 - R\$ 166.500,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO – ME - R\$ 292.033,30; BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 30.162,00; CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 103.680,00; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 4.761,00; EMANUELLE SANTOS CANDIDO - R\$ 5.875,50; MARCELO SIMONI - R\$ 15.550,50; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 17.587,50; VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 26.008,50.

Lagoa Seca - PB, 28 de Agosto de 2024

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA –

Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**